

**EDITAL**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 464/2022**

<b>Objeto</b>	<b>Contratação de empresa para divulgação de material jornalístico e informativo produzido e de interesse da ALE/RR.</b>
---------------	--

**ABERTURA DO CERTAME**

<b>DATA:</b>	<b>29/07/2022</b>
--------------	-------------------

<b>HORÁRIO:</b>	09h 00min
-----------------	-----------

<b>LOCAL:</b>	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação
---------------	--

<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar, Cidade de Boa Vista/RR
------------------	---

<b>SITE:</b>	<a href="https://www.al.rr.leg.br/">https://www.al.rr.leg.br/</a> e <a href="https://cpl.al.rr.leg.br/">https://cpl.al.rr.leg.br/</a>
--------------	---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 464/2022**

**PREÂMBULO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51, Resolução Legislativa nº 007/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Estadual nº. 4.794-E/2002, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1933 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **MENOR PREÇO POR ITEM** com critério de julgamento **conforme** condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO: 29/07/2022**

**HORÁRIO: 09h e 00min.**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar, Cidade de Boa Vista/RR (Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR)

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**Contratação de empresa para divulgação de material jornalístico e informativo produzido e de interesse da ALE/RR.**

**SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1.** Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que:

**a)** Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o Pregoeiro (a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br) para dirimir eventuais dúvidas;

**b)** Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

---

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- 2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.7 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.8 Empresa que tenham, entre seus dirigentes, diretores, sócios; responsáveis ou técnicos, alguém que seja dirigente ou empregado da ALE/RR;
- 2.9 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.10 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.11 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.12 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.13 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 2.10 deste Edital, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 2.14 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 2.15 O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 3.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 5.** O Edital poderá ser retirado na **Sala da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR**, localizada na Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar, Cidade de Boa Vista/RR, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h30min, devendo o interessado comparecer munido

de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, **SEM QUALQUER ÔNUS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações;

6. O Edital poderá ser disponibilizado pela internet, sendo solicitado através do correio eletrônico [cpl@al.rr.leg.br](mailto:cpl@al.rr.leg.br) nos horários e dias previstos no anterior, **SEM QUALQUER ÔNUS**. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

7. O Edital poderá estar disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, através do link <https://www.al.rr.leg.br/>, ou diretamente na página da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR através do link: <http://cpl.al.rr.leg.br/>, de forma gratuita, sem qualquer ônus aos licitantes.

7.1 Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Assembleia Legislativa de Roraima.

### **SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico de e-mail [cpl@al.rr.leg.br](mailto:cpl@al.rr.leg.br), ou por petição protocolada no endereço da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR, localizada na Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar, Cidade de Boa Vista/RR, no horário das **08h00hrs às 13h30min (horário local)**, sendo vedada qualquer impugnação via telefone/fax.

9. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na **Sala da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR**. O Pregoeiro deverá responder no prazo de até 24(vinte e quatro) HORAS.

10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

11. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;

12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao setor de origem

para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao setor respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado “*Sine-Die*”, até que os questionamentos sejam sanados.

**14.** A resposta as Impugnações/Esclarecimentos, serão encaminhadas à empresa impetrante através de ofício ou e-mail, no prazo de **24hrs**, sendo ainda disponibilizados no mural da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR no endereço mencionado neste Edital, para conhecimento dos demais interessados. Salientamos que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

**15.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e na legislação vigente.

**16.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**17.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

**18.** Os interessados deverão consultar diariamente o Diário e o site da ALE/RR (<https://www.al.rr.leg.br>) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

**19.** Na contagem dos prazos, deve-se excluir o dia em que o prazo se inicia e incluir o dia em que ele se encerra. Os prazos devem ser contados em dias úteis, só se iniciam e vencem em dia de expediente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

#### **SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

**20.** Não haverá exigência de vistoria para o presente certame.

#### **SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO**

**21.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

**22.** O Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda apresentar, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e entregar **FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA COMERCIAL** e da **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos referentes a EMPRESA:

- 22.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 22.2 Certidão simplificada e atualizada emitida pela Junta Comercial, ou;
- 22.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;
- 22.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;
- 22.5 Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por CPL de qualquer Órgão ou Entidade Pública, valendo ressaltar que o mesmo, substituirá somente os documentos elencados nos subitens anteriores, ou ainda para fins de alguma diligência a ser realizada junto à ficha de cadastro da empresa nesta Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR.
- 22.6 Em qualquer das situações mencionadas nos subitens anteriores, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, serão dispensados na fase de Habilitação.
- 23.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, referente a seus **PODERES**:
- 23.1 Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO I** deste Edital (**Termo de Credenciamento**), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "22.1." ao "22.6." deste instrumento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 23.2 Tratando-se do representante legal: os documentos, dentre os indicados nos subitens "22.1." ao "22.6." no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 23.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível.
- 23.4 O representante legal da licitante que não for credenciado perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "Habilitação" relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 23.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

24. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

25. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO** de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei.

26. A não entrega da Declaração acima citada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

27. Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

28. Devem apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

29. As declarações mencionadas nos **Itens 25, 27 e 28** deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

## **SEÇÃO VI – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

30. O Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a ALE/RR, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

31. O TITULAR ou PROCURADOR, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, não transparente, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

31.1 Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

### **REMETENTE**

**(razão social da licitante)**

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

### **DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR

Pregão Presencial n°. :**xx/2022**

Data de Abertura: **xx/xx/2022**

Horário: **xxh:xxmin.**

**Envelope n°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

31.2 Conteúdo da parte externa do envelope n°. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

**REMETENTE**

**(razão social da licitante)**

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

**DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR

Pregão Presencial n°. :**xx/2022**

Data de Abertura: **xx/xx/2022**

Horário: **xxh:xxmin.**

**Envelope n°. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**32.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.

**33.** Caso ocorra a abertura do envelope n°. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope n°. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo(a) Pregoeiro(a).

**34.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, e somente serão aceitos se estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se, a ALE/RR, o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

**35.** Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

**36.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o Licitante inabilitado.

**37.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Licitante, salvo as ME/EPP, respeitando as disposições específicas trazidas na Lei Complementar 123/2006 e Decreto n° 8.538/15.

**38.** A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

---

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## SEÇÃO VII – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**39.** No envelope nº. 01 deve conter a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma deste Edital;
- b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA**;
- d) Constar descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de marca/modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do objeto;
- e) Constar o PRAZO DE VALIDADE da Proposta Comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos. As propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem **prazo inferior serão desclassificadas**;
- f) Constar o PRAZO DE PAGAMENTO: que será de até 30 (trinta) dias corridos, contatos do protocolo na nota fiscal/fatura, conforme **Item 13** do Termo de Referência;
- g) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE que desejar receber seus créditos;
- h) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DE PROPOSTA **ANEXO VIII** deste Edital;
- i) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso.
- j) Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **ANEXO V** deste Edital;
- k) A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- l) A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para

fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**m)** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

**n)** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**o)** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

**40.** Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais, rubricarão todas as folhas que integrem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes.

**41.** Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais.

**41.1** O Pregoeiro(a) poderá solicitar encartes, fichas técnicas, material descritivo ou outro documento pertinente relacionado com o objeto com o objetivo de verificar a conformidade ou submeter ao setor técnico competente, conforme o caso, para análise da relação entre a proposta comercial e os requisitos do edital.

**42.** A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO.

**43.** A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública.

**44.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.

**45.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto do presente certame, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

**46.** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital.

## SEÇÃO VIII – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

47. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
- Abertura da proposta e registro de seu preço;
  - Conformidade da proposta;
  - Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
  - Fase de lances;
  - Definição da proposta classificada em 1º lugar;
  - Aplicação da LC 123/2006;
  - Negociação com o pregoeiro;
  - Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
  - Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
  - Aceitação;
  - Habilitação;
  - Declaração vencedor; e
  - Adjudicação.
48. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o (a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotos da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s), somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
49. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
50. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das empresas licitantes;
51. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, **a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada;**
52. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **item anterior**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº. Lei nº 10.520/02;**

- 53.** O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens anteriores**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 54.** No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de maior desconto, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 55.** Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **decrecente de valores ou crescente de percentual**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 56.** O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**;
- 57.** Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 58.** Os preços dos itens que compõe o lote/item que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pelos setores competentes que originou o pedido, anexo aos autos, não serão aceitos nem adjudicado;
- 59.** Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 60.** O(a) Pregoeiro(a) ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de Itens/Lotes, de concorrentes, ou ainda se necessário para pareceres técnicos, (quando for o caso), devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para o ALE/RR;
- 61.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o(a) Pregoeiro(a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação do REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93);

**62.** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes nas Sanções Administrativas deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a). Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta;

**63.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço unitário, marca do produto e ou modelo, quantidade, ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais;

**64.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

**65.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **SEÇÃO IX – DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**66.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**67.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput).

**68.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**69.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**70.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**71.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido

intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**72.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**73.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**74.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**75.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

**76.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);

**77.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**77.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**77.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**77.3** A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;**

**77.4** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

## **SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 02**

**78. Relativa à Habilitação jurídica:**

**78.1** Cédula de identidade;

78.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

78.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

78.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

78.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

78.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

78.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

78.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

78.9 O ramo de atividade deve ser compatível com o objeto desta licitação, devendo atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

## **79. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

79.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

79.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

79.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

79.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

79.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

79.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

79.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

79.8 Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **80. Qualificação Técnica**

80.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços/objeto compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o art. 30, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.

80.1.1 O documento deve conter o nome, endereço e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a CPL/ALE-RR manter contato com a pessoa que atestou, de acordo com os serviços do lote deste instrumento.

80.1.2 Os Atestados referir-se-ão a Contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do Contrato.

80.1.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

80.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

80.1.5 Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características das pesquisas.

80.1.6 Os atestados exigidos deverão atender as seguintes condições:

- a) ser apresentado em original ou em cópia autenticada;
- b) não ser emitido por estabelecimento da própria licitante;
- c) apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo do declarante;
- d) apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo da licitante;
- e) apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características da pesquisa;

- f) apresentar a manifestação do declarante quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços realizados;
- g) indicar local e data de emissão do documento;
- h) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e e-mail.

80.2 Os documentos solicitados para participação nesta licitação, quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

80.3 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços e/ou entrega dos equipamentos, dentre outros documentos.

80.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

## **81. Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:**

81.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

81.2 **Apresentar Balanço Patrimonial de Demonstrações** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, na hipótese de encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta:

81.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

---

Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

81.4 Somente serão aceitos os índices (ILC) e (ILG) que tiverem como resultado um valor maior ou igual a (1,0).

81.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**82. Declarações:**

82.1 **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **ANEXO-VI** deste Edital;

82.2 **DECLARAÇÃO** de que não existem  **fatos supervenientes**, nos termos do **ANEXO-VII** deste Edital.

82.3 **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora e venha a firmar contrato, e ainda nos casos de prorrogação e/ou aditamentos, os proprietários da empresa ou ainda, os empregados da empresa, não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, nos termos do **ANEXO-XI** deste Edital.

**83. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo realizar a consulta aos seguintes cadastros:**

83.1 SICAF;

83.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

83.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

83.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Justiça do estado de Roraima;

**84.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**85.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**86.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

## SEÇÃO XI – LICITANTE CADASTRADA E NÃO-CADASTRADA

**87.** Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligência junto ao setor de Cadastro desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR, quando for o caso;

**88.** Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

**89.** Caso ocorra alguma situação alheia ao Pregoeiro(a), o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o (a) Pregoeiro(a) então convocará as licitantes para reabertura da sessão;

**90.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

**91.** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

91.1 Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

91.2 Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

91.3 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

91.4 A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas **deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência

desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo(a) Pregoeiro(a);

91.5 Não será permitido que o representante legal ou procurador se ausente da sessão para buscar o referido documento, tão pouco, que o receba de outrem (funcionário), somente documentos que estiverem de posse e na sessão;

## **SEÇÃO XII - DO RECURSO**

92. Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contrarrazões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;

93. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

94. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura contrato.

95. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

96. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para prosseguimento do certame, bem como do prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

97. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

98. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

99. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

99.1 A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

99.2 O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**100.** As razões do recurso deverão ser protocoladas na sala da SCS, localizada na Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar, Cidade de Boa Vista/RR, no horário das 08h00min às 13h30min.

**101.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SCS, localizada na Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar, Cidade de Boa Vista/RR, no horário das 08h00min às 13h30min.

### **SEÇÃO XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**102.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

**103.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

**104.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**105.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação globalmente do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**106.** A licitação será homologada pela autoridade competente, e então, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

### **SEÇÃO XIV- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**107.** Após homologada a licitação, a Administração poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da ata, para assinatura do instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**107.1** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da ALE/RR;

**108.** É facultado à Administração da ALE/RR, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para o mesmo fim, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

**109.** O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais;

**110.** À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por danos causados a ALE/RR. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, principalmente nas obrigações assumidas na execução contratual;

**111.** À **licitante vencedora** caberá assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como

todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da entrega dos produtos e/ou execução dos serviços previsto no Termo de Referência;

**112.** À **licitante vencedora** caberá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da ALE/RR;

**113.** À **licitante vencedora** caberá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**114.** À **licitante vencedora** caberá assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão;

**115.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:

115.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da ALE/RR para execução do contrato decorrente deste Pregão;

115.2 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ALE/RR;

115.3 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à ALE/RR, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALE/RR.

## **SEÇÃO XV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA – ALE/RR**

**116.** Caberá ao(a) **Pregoeiro(a)** as atribuições dispostas no art. 3º inciso IV da Lei 10.520/2002.

**117.** Autoridade Competente caberá:

117.1 Adjudicar o objeto deste **Pregão à licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

117.2 Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;

117.3 Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

117.4 Revogar este **Pregão** se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**118.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**119.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO DO OBJETO**

**120.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **SEÇÃO XVII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**121.** Poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do contrato, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**122.** As licitantes vencedoras ficam obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**123.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

## **SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**124.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

124.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

124.2 apresentar documentação falsa;

124.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

124.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

124.5 não manter a proposta;

124.6 cometer fraude fiscal;

124.7 comportar-se de modo inidôneo;

**125.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**126.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

126.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

126.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

126.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

126.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

126.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**127.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**128.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**129.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**130.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**131.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**132.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**133.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**134.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XIX – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**135.** Não aplicável neste certame.

## SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**136.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**137.** Quando o certame for suspenso, a sessão de julgamento para análise das propostas, ou ainda quando for necessário à emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais e trabalhista na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;

**137.1** Em caso de vencimento das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista, devidamente regular no momento previsto para sua apresentação, quando necessário a suspensão da sessão pública nas situações previstas no item 60 deste edital, para fins de habilitação, a verificação poderá ser feita aferida em sítios na Internet oficiais, órgãos e entidades emissoras de certidões, constituída como meio de prova.

**138.** **A licitante poderá trazer, pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a adequação dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado.** Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

**139.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

**140.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR providenciará a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

**141.** Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

**142.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

- 143.** Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
- 144.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 145.** O(A) Pregoeiro(a), na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 146.** Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 147.** Aplica-se ainda, o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”;
- 148.** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 149.** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 150.** Se não houver tempo suficiente para **abertura dos envelopes** “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser esclarecidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 151.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 152.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 153.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ALE/RR.

**154.** Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALERR e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas, na sala da CPL, localizada na Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar, Cidade de Boa Vista/RR.

## **SEÇÃO XXII – DO FORO**

**155.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2022.

**Janderson Junho dos Reis Barbosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Mat. 25.575  
(Resolução 1294/2022-SGP<sup>1</sup>)

---

<sup>1</sup> Diário da ALE-RR Ed. Nº 3646

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **Comissão Permanente de Licitações - CPL/ALERR**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº. \_\_\_\_\_, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

localidade, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
R.G/Órgão Expedidor

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A(o) \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

**DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.**

localidade, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **Comissão Permanente de Licitações - CPL/ALERR**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial -nº. \_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

localidade, ..... de ..... de 2022.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO – IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Comissão Permanente de Licitações - CPL/ALERR** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

localidade, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – V**

PROCESSO N° xxx/ALE/2022  
PREGÃO PRESENCIAL-N°.:0xx/2022  
ABERTURA DIA: xx/xx/2022  
HORÁRIO:xxh:xxmin.

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,

DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, logística, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Encartar esta Declaração no Envelope n°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VI**

PROCESSO N° xxx/ALE/2022

PREGÃO PRESENCIAL-N°.:0xx/2022

ABERTURA DIA: xx/xx/2022

HORÁRIO:xxh:xxmin.

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Encartar esta Declaração no Envelope n°. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VII**

PROCESSO N° xxx/ALE/2022

PREGÃO PRESENCIAL-N°.:0xx/2022

ABERTURA DIA: xx/xx/2022

HORÁRIO:xxh:xxmin.

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Encartar esta Declaração no Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO – VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO N° xxx/ALE/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL-N°.:0xx/2022**

**ABERTURA DIA: xx/xx/2022**

**HORÁRIO: xxh:xxmin.**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fone/Fax \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

N°. Conta Corrente: \_\_\_\_\_ N°. Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item	Especificações	Und.	Qtd	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Publicação de atos administrativos em jornais on-line diários de grande circulação local/regional para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no formato padrão de 9,5cm x 10 cm.	SERV.	200		

**1 Observações:**

1.1 Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_\_ ( ) dias..

**2 Declaração**

2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

2.2. Declaramos ainda que:

a) Os preços dos serviços são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

b) Manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados coletados ou que nos sejam fornecidos;

c) Estamos cientes de que o órgão/entidade procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

d) Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
CARGO E ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 464/2022**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para divulgação de material jornalístico e informativo produzido e de interesse da ALE/RR.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Com vistas a dar mais visibilidade e transparência, é preciso ampliar os meios de publicação, como forma de garantir que os atos e as ações deste Poder alcancem a todos cidadãos. Com efeito, um dos meios de tornar público os atos deste Poder, sem dúvidas, é o diário oficial da ALE/RR, disponível no sítio: <https://diario.al.rr.leg.br>.

2.2. A falta de publicidade nos procedimentos licitatórios, além de acarretar vícios de nulidade, dá margem a práticas de direcionamentos dos certames públicos. É inequívoco que o controle social efetivo sobre a divulgação das condições edilícias depende do funcionamento dos mecanismos de divulgação dos instrumentos convocatórios.

2.3. O regramento legal vigente impõe a obrigatoriedade de publicação dos atos inerentes a licitações e contratos (arts. 5º, IX, XIV, e 220, caput e §§, 1º, 2º e 3º, CF/88; art. 4º, inciso I da Lei 10.520 C/C inciso III, art. 21 da Lei 8.666/93) em jornais de grande circulação.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto deste Termo de Referência segue especificado conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	QUANT.
01	Publicação de atos administrativos em jornais on-line diários de grande circulação local/regional para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no formato padrão de 9,5cm x 10 cm.	Serv.	200

3.2. As matérias deverão ser publicadas na página da web gerenciada pela Contratada, com no mínimo 01 (uma) coluna referente ao formato padrão especificado acima, com fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável e documentos correlatos, podendo, no entanto, conforme necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão;

3.3. Quando encaminhado para publicação, a logomarca da ALE/RR deverá constar na publicação;

3.4. As publicações serão feitas apenas em dias úteis.

3.5. A publicação do material remetido deverá ser feita no dia posterior à data da solicitação de publicação dela, que ocorrerá por envio através de e-mail, respeitando o fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela Contratada.

3.6. Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante.

#### **4. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá realizar a publicação dos materiais enviado na sua plataforma web no dia útil posterior ao da data de solicitação da publicação.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes neste Instrumento, mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

#### **6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

6.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

#### **7. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da ALE/RR, consignados no Orçamento da ALE/RR para o exercício de 2022, conforme abaixo:

- a) **Programa de Trabalho:** 01.101.01.031.001.2011
- b) **Elemento de Despesa:** 33.90.39-70
- c) **Fonte:** 101

8.2. Em exercícios futuros, as despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **9. VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

9.1. Para a contratação do serviço objeto deste Termo é de **R\$ 28.734,00 (Vinte e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, conforme Planilha de Média de Preços.

9.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, exceto na hipótese devidamente comprovada;

#### **10. RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

10.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 03 (três) dias úteis para manifestação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. É responsabilidade da Contratada, providenciar todos os meios necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto os serviços, bem como, insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;
- 11.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 11.3. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução do contrato, devendo repetir a publicação, no dia útil posterior à data de comunicação do vício, determinado pela Contratante, sem qualquer ônus à esta ALE/RR;
- 11.6. Cumprir, integralmente, o disposto neste Termo e Proposta, quanto à execução do contrato;
- 11.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante;
- 11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.9. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na forma da Lei;
- 11.10. Fornecer e manter atualizado o número de telefone/celular, endereço postal e eletrônico, para que a Contratante mantenha os contatos necessários, bem como o e-mail dos setores competentes para realizar as publicações pertinentes;
- 11.11. Manter a execução do contrato de forma adequada e eficiente;
- 11.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pela ALE/RR;
- 11.13. Emitir e apresentar a nota fiscal/fatura.
- 11.14. Efetuar as publicações das matérias enviadas pela Contratante, no dia útil posterior a data da solicitação de publicação;
- 11.15. Encaminhar cópia da página da publicação, comprovando a publicação do material, para o Fiscal do Contrato, no mesmo dia da publicação, até às 18h;
- 11.16. Os materiais a serem divulgados serão enviados pela ALE/RR para publicação em seu texto final, cabendo somente à Contratada a formatação especial para fins de publicação no jornal, não sendo admitida qualquer alteração em seu texto;
- 11.17. Não será admitida, em qualquer hipótese, publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante, salvo disposto no subitem 11.5.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Instrumento, visando obter os melhores resultados na execução do contrato;

- 12.2. Notificar por escrito, telefonema ou e-mail, a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatada na execução do contrato;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto, sob aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando a Contratada quando forem detectados vícios, para que esta proceda à reparação;
- 12.4. Efetuar o pagamento, após devido atesto da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazo estabelecido neste Instrumento;
- 12.5. Conferir a nota fiscal/fatura e atestá-la se estiver devidamente correta e, se apresentar falhas ou incorreções, devolvê-la;
- 12.6. A Contratante deverá encaminhar, por e-mail, à Contratada os modelos dos materiais a serem publicados, até às 18h do dia anterior à sua publicação;
- 12.7. Havendo casos em que seja necessário o envio após às 18h, a Contratante informará a Contratada a excepcionalidade para que esta possa realizar a publicação em tempo hábil.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, após Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal designado e será creditada por meio de Crédito na Conta Corrente indicada na proposta.
- 13.2. Acompanhada da Nota Fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), INSS, e certidões de regularidade fiscal: Federal e Municipal.
- 13.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susgado até que a Contratada providencie a substituição.
- 13.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

### **14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

### **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada, por um representante da ALE-RR, especialmente designado para esta finalidade, o qual será denominado(a) Fiscal, nomeado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67, da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo responsável em repassar quaisquer decisões a seu superior para posterior aprovação.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade escolhida a ser adotada pela CPL/ALE/RR, independentemente de transcrição de prazo; e
- 16.2. É facultada à CPL/ALE/RR e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.
- 16.3. O objeto descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante Autorização de Fornecimento, conforme as necessidades desta ALE/RR;

### **17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo

objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Superintendente Administrativa integrado ao respectivo Processo Administrativo.

Boa Vista – RR, 27 de Junho de 2022.

Elaborado por:

Solicitado e Aprovado por:

**Diego Barbosa Freitas**  
Diretor Administrativo  
Matrícula nº 25.798

**Land Mary Freitas Peres**  
Superintendente Administrativa  
Matrícula nº 28.014

**ANEXO - X**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE RORAIMA E A  
EMPRESA:\_\_\_\_\_**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.808.220/0001-68**, com sede na Praça do Centro Cívico, nº 202 – Centro, por meio da Superintendência Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº xxx/20xx-MD, publicada no Diário da Assembleia Legislativa nº xxx, de xx de xxxx de 20xx, mormente com espeque em seu art. 1º, I, neste ato representada pelo Superintendente Geral, Senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, nomeado pela Resolução nº 0xx/20xx-MD de xx de xxxxx de 20xx, publicada no Diário da Assembleia Legislativa/RR de xx de xxxxxx de 20xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, com endereço sito a **XXXXX**, nº xxx, bairro **XXXXX**, cidade de **XXX/UF**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), o senhor(a) **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato n.º **XXX/ALE/20XX**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº xxx/2022, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente CONTRATO regula-se mediante as disposições da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente, juntamente com os elementos do edital de licitação Pregão Presencial nº **XXX/2022**, integrantes do Processo nº **xxx/ALE/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 Contratação de empresa para divulgação de material jornalístico e informativo produzido e de interesse da ALE/RR, conforme especificado no ANEXO IX – Termo de Referência.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações	Und.	Qtd	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total Anual
01	Publicação de atos administrativos em jornais on-line diários de grande circulação local/regional para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no formato padrão de 9,5cm x 10 cm.	Serv.	200		

### 3.1 Condições Gerais

3.2 As matérias deverão ser publicadas na página da web gerenciada pela Contratada, com no mínimo 01 (uma) coluna referente ao formato padrão especificado acima, com fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável e documentos correlatos, podendo, no entanto, conforme necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão;

3.3 Quando encaminhado para publicação, a logomarca da ALE/RR deverá constar na publicação;

3.4 As publicações serão feitas apenas em dias úteis.

3.5 A publicação do material remetido deverá ser feita no dia posterior à data da solicitação de publicação dela, que ocorrerá por envio através de e-mail, respeitando o fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela Contratada.

3.6 Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

4.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** O PREÇO deste contrato equivale ao valor da proposta vencedora, consistindo no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5.4** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição do objeto, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Contratada deverá realizar a publicação dos materiais enviado na sua plataforma web no dia útil posterior ao da data de solicitação da publicação.

6.2 Os serviços serão executados conforme as especificações constantes neste Instrumento, mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O Prazo de validade;

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.7** A compensação financeira será incluída na Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência.

**7.8** Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**7.9** Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**7.10** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE.

**7.11** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**7.12** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 É responsabilidade da Contratada, providenciar todos os meios necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto os serviços, bem como, insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;

8.2 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.3 Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

8.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução do contrato, devendo repetir a publicação, no dia útil posterior à data de comunicação do vício, determinado pela Contratante, sem qualquer ônus à esta ALE/RR;

8.6 Cumprir, integralmente, o disposto neste Termo e Proposta, quanto à execução do contrato;

8.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

- 8.9 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na forma da Lei;
- 8.10 Fornecer e manter atualizado o número de telefone/celular, endereço postal e eletrônico, para que a Contratante mantenha os contatos necessários, bem como o e-mail dos setores competentes para realizar as publicações pertinentes;
- 8.11 Manter a execução do contrato de forma adequada e eficiente;
- 8.12 Prestar os esclarecimentos solicitados pela ALE/RR;
- 8.13 Emitir e apresentar a nota fiscal/fatura.
- 8.14 Efetuar as publicações das matérias enviadas pela Contratante, no dia útil posterior a data da solicitação de publicação;
- 8.15 Encaminhar cópia da página da publicação, comprovando a publicação do material, para o Fiscal do Contrato, no mesmo dia da publicação, até às 18h;
- 8.16 Os materiais a serem divulgados serão enviados pela ALE/RR para publicação em seu texto final, cabendo somente à Contratada a formatação especial para fins de publicação no jornal, não sendo admitida qualquer alteração em seu texto;
- 8.17 Não será admitida, em qualquer hipótese, publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante, salvo disposto no subitem 11.5 do TR.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Instrumento, visando obter os melhores resultados na execução do contrato;
- 9.2 Notificar por escrito, telefonema ou e-mail, a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatada na execução do contrato;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto, sob aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando a Contratada quando forem detectados vícios, para que esta proceda à reparação;
- 9.4 Efetuar o pagamento, após devido atesto da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazo estabelecido neste Instrumento;
- 9.5 Conferir a nota fiscal/fatura e atestá-la se estiver devidamente correta e, se apresentar falhas ou incorreções, devolvê-la;

9.6 A Contratante deverá encaminhar, por e-mail, à Contratada os modelos dos materiais a serem publicados, até às 18h do dia anterior à sua publicação;

9.7 Havendo casos em que seja necessário o envio após às 18h, a Contratante informará a Contratada a excepcionalidade para que esta possa realizar a publicação em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nº do Processo	Função/Programa/Subprograma	Natureza da Despesa	Fonte
xxx/ALE/2022			
Nota de Empenho nº		<b>Data da Nota de Empenho</b>	
Valor da Nota de Empenho			

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1 Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

$I_0$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>o</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>o</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

12.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a ALE/RR e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentar documentação falsa.

13.1.2. Retardar a execução do objeto.

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por hora de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 12 (doze) horas;

13.3. Após 12 (doze) horas de atraso injustificado, a Contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;

13.4. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.5. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

13.6. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

13.7. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.8. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

13.9. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993, e da Resolução Legislativa nº 017/17 a fiscalização será efetuada pelo Núcleo de Contratos e Convênios desta Casa Legislativa, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80, da mesma norma.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1 A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada, por um representante da ALE-RR, especialmente designado para esta finalidade, o qual será denominado(a) Fiscal, nomeado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67, da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo responsável em repassar quaisquer decisões a seu superior para posterior aprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da lei 8.666/93 e 10.520/2002.

18.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

18.4 Fazem parte deste **CONTRATO** o Termo de Referência e Anexos, bem com o Edital do Processo nº xxx/ALE/2022 independentemente de transcrição.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 Este instrumento será publicado nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

## **CLAÚSULA VIGÉSSIMA – DO FORO**

20.1 Fica eleito o Foro de Boa Vista-RR com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao cumprimento do objeto deste contrato;

20.2 E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Contrato em três vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

**Superintendente Geral**

---

Pela Empresa

## ANEXO – XI - DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- 2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**